CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ N. 06.164.260/0001-89.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa* VERMELHA CONSULTORIA LTDA – CNPJ N. 33.535.050-0001-22, *localizada na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP 64019-020, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de engenharia consistente na elaboração de estudos técnicos, planejamento e projetos básicos, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$: 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.02.09 15:42:50 -03'00'

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358 Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358 Dados: 2022.02.09 14:50:54 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef 198

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*
c) *Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.02.09 15:43:07 -03'00'

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Dados: 2022.02.09 14:51:38 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO unicef 199

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 09 de fevereiro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953949
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953949
Dados: 2022.02.09 15:43:21 -03'00'

CONTRATANTE _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA:05891212358
Dados: 2022.02.09 14:52:02 -03'00'

CONTRATADA _____
VERMELHA CONSULTORIA LTDA – CNPJ N. 33.535.050-0001-22

TESTEMUNHAS

Nome: Francisco [illegible] da Silva 029402423-99

CPF:

Nome: Francisco de Assis dos Reis Coutinho - 014.387.603-80

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC548206EB7C4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em retificação ao TERMO DE RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, publicado no DOM, dia 21/02/2022, faz-se necessário proceder com a seguinte errata: ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). LÊIA-SE: VALOR GLOBAL DE R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Mantendo-se inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente.

Simões (PI), 09 de março de 2022.
Prefeitura municipal

Id:0E288D98CC41C4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em retificação ao EXTRATO DE CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, publicado no DOM, dia 21/02/2022, faz-se necessário proceder com a seguinte errata: **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL DE R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). **LÊIA-SE:** VALOR GLOBAL DE R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Mantendo-se inalteradas todas as demais informações publicadas anteriormente.

Simões (PI), 09 de março de 2022.
Prefeitura municipal

Id:0471A74E3D7BC0A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

6 Termo Aditivo. Dispensa n. 004/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: reajuste IGPM acumulado (10,6%) a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R$ 1849,95 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 04/02/2022.

Simões (PI), 04 de fevereiro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:167C2E6AFD7DC8E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Simões - PI, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sonorização, tendas, telões de led e disciplinadores..
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais, rubricadas e assinadas através do e-mail: cplsimoespi@gmail.com, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Simões, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões, Piauí.
Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Valor Global Estimado: R$: 50.645,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de execução: 5 (cinco) dias contados a partir da autorização dos serviços.
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Critério de seleção: Menor Preço (Art. 33, inciso I).
Projeto Básico: Pode ser obtido através do e mail: cplsimoespi@gmail.com e Maiores Infoemações: Podem ser obtidas através do telefone 0**89 3456-1435.

Simões, 08 de março de 2022.

José Solismar Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria n. 002-2022

João Mairton Alves de Sousa
Equipe de Apoio
Portaria n. 002-2022

Kuiz Neves de Lucena
Equipe de Apoio
Portaria n. 002-2022

Id:089B77B75619C0A5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Adesão Ref. ao Pregão Eletrônico 088/2021.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMS – PI Nº 01/2022

PARTES: Município de Simões – PI X Município de Jaicós - PI
OBJETO: Adesão ao SRP/PMS- PI do município de Simões na condição de carona – Possibilidade Jurídica.
OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP/PMS-PI do município de Simões – PI, que tem por objeto como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
Pregão Eletrônico nº 088/2021
FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza proviadória

Simões PI, 08 de março de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal de Simões-PI
1º Partícipe/Concedente

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Jaicós-PI.
2º Partícipe/Proponente

José Solismar Ribeiro
Responsável Gerenciamento SRP-PMS-PI

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. 200

Id:0B6203A7F2AE3834

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 209/2022

MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante, e de outro lado o(a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO NONATO** , brasileira, casada, inscrita no CPF de nº 071.102.314-02, residente e domiciliada a rua: Manoel de Cruz Gonçalves, S/Nº , Bairro Soledade, Simões – PI, ora denominado(a) CONTRATADO(A), ajustam e acordam o presente contrato de prestação de serviços técnico especializado, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato tem como fundamento, a contratação temporária está disciplinada pelo artigo 2º, II combinado com § 1º do artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 522/2012, bem como, o artigo 37, IX da Constituição Federal/88, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto contratação de Agente de Vigilância Sanitária para prestação de serviços para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19)

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO
O Contratante pagará a importância de R$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais), mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO
O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civeis e penais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado obrigar-se a:
I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;
II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;
V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

Maria das Dores Nascimento Nonato

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O contratante obrigar-se a:
I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;
II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotará em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas e observações.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VALIDADE
O presente contrato terá prazo máximo de validade equivalente à 06 (meses) meses, conforme estipulado pelo inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 522/2020, iniciando-se em 04/01/2022 e podendo se estender até 31/06/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo final de vigência deste contrato ficará adstrito à situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 008/2020, desde que não ultrapasse o prazo máximo estipulado para o mesmo.

CLÁUSULA VIII – DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato não poderá ser prorrogado pela administração pública, conforme disciplinado pelo inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 522/2020.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO E DO DISTRATO
Este contrato será rescindido com: 1) Advento do termo final; 2) pela inobservância de qualquer de suas cláusulas pelo Contratado, hipótese na qual ocorrerá justa cause; 3) pelo término da situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 008/2020. Não havendo em qualquer dos casos indenização, a não ser tão somente o saldo de valor referente aos serviços até então realizados.

CLÁUSULA X – OS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos constantes do FMS (Fonte 214-179 COVID-19), FUS, FPM e/ou receitas próprias.

CLÁUSULA XII – DO FORO
O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Simões será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Saúde na qual originou a demanda; a 2ª via na Secretaria Municipal de Administração e a 3ª via será entregue ao contratado.

Maria das Dores Nascimento Nonato

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Simões - PI, 04 de Janeiro de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Maria das Dores Nascimento Nonato
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO NONATO
CONTRATADO

Testemunha 1
Raimundo Nonato Leite
CPF nº 138.402.403-44

Testemunha 2
Francisco Wagner Modesto da Silva
CPF nº 327.277.714-87

Id:0047D7E5065E39B8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 003/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA – CNPJ N. 33.535.050-0001-22. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de engenharia consistente na elaboração de estudos técnicos, planejamento e projetos básicos. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 09/02/2022.

Simões (PI), 09 de fevereiro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.02.09 16:13:57 -03'00'

Prefeito Municipal

Id:13B5A47A23EA39BB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 003-2022, RATIFICO a dispensa de licitação nº 003/2022, para contratar a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA – CNPJ N. 33.535.050-0001-22, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de engenharia consistente na elaboração de estudos técnicos, planejamento e projetos básicos.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. I, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato será de R$: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Simões, 09 de fevereiro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.02.09 16:13:57 -03'00'

Prefeito Municipal